



=LEI Nº 3.274 DE 29 DE JANEIRO DE 2026=

Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município e inclui novo elemento de despesa para o exercício de 2026.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2026, aprovado pela Lei nº 3.263, de 17/12/2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), assim discriminados:

Unidade Gestora.....: **PREFEITURA MUNICIPAL**
Órgão.....: **02 EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária.....: **02.09 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JURÍDICOS**
Unidade Executora.....: **02.09.01 SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**
Dotação Orçamentária.....: **0406101022333000 MANUTENÇÃO NEGÓCIOS JURÍDICOS**
Elemento Econômico.....: **3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**
Fonte.....: **1 TESOIRO**
Código Aplicação.....: **110.0000 GERAL**
Valor.....: **R\$ 25.000,00**

Total.....R\$ 25.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações de que trata o artigo 1º serão feitas as reduções nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária.....: **02.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
Unidade Executora.....: **02.01.02 ADMINISTRAÇÃO**
Dotação Orçamentária.....: **0412201032105000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**
Elemento Econômico.....: **3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
Fonte.....: **1 TESOIRO**
Código Aplicação.....: **110.0000 GERAL**
Valor.....: **R\$ 21.000,00**

Unidade Orçamentária.....: **02.11 ENCARGOS GERAIS**
Unidade Executora.....: **02.11.01 ENCARGOS GERAIS**
Dotação Orçamentária.....: **9999901322012000 EMENDAS IMPOSITIVAS**
Elemento Econômico.....: **9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA**
Fonte.....: **1 TESOIRO**
Código Aplicação.....: **510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL**
Valor.....: **R\$ 4.000,00**

Total.....R\$ 25.000,00

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br
Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br

Art. 3º Por força do crédito aberto pelo artigo anterior ficam alterados os anexos da Lei nº 3.262/2025 (LDO) e da Lei nº 3.261/2025 (PPA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 29 de janeiro de 2026.



LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 29 de janeiro de 2026.



ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-